

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DA MARINHA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
Processo NUP Nº 63202.0001957/2023-11



1. DADOS DA EMPRESA

CONSÓRCIO MIRAMAR representado pela empresa líder SIATT - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.483.206/0001-15, sediada no Parque Tecnológico de São José dos Campos, Avenida Doutor Altino Bondensan nº 500, Centro Empresarial I, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247 016, São José dos Campos, SP, doravante designado CONTRATADO e pela empresa BEN, conforme Termo Particular de Constituição do CONSÓRCIO MIRAMAR.

2. OBJETO

Contratação para obtenção da Unidade de Vigilância a ser instalada na região do Farol de Castelhanos, incluindo os projetos básico e executivo, o plano de gerenciamento de projeto, os sistemas de engenharia, os planos de integração dos sistemas, de treinamento, do apoio logístico integrado e da gestão do ciclo de vida.

3. VALOR

O preço proposto pela empresa é de R\$ 19.700.000,00 (Dezenove milhões, e setecentos mil reais) conforme Proposta Comercial D000055652A de 16 de Novembro de 2023

4. PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 24 (Vinte e Quatro) meses, sendo a vigência contratual de 26 (vinte e seis) meses.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Conforme previsto no Art. 75, inciso IV, alínea f, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

[...]

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

5.1. ELEMENTOS CARACTERIZADORES DAS HIPÓTESES LEGAIS

5.1.1. Art. 75, IV, alínea f da Lei 14.133/21:



A hipótese de dispensa em análise trata de fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolva, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, exigindo uma análise pormenorizada, a fim de se verificar a adequabilidade à contratação pretendida.

Dessa forma, verifica-se abaixo se o objeto enquadra-se cumulativamente nos termos estabelecidos no Art. 75, IV, alínea f da lei 14.133/21, sendo certo que a ausência de qualquer deles afasta a incidência da Lei, que necessita perfeita subjunção para sua aplicação.

5.1.1.1. Fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País

O Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul – SisGAAz, foi concebido e proposto em 2008 pela Marinha do Brasil (MB) tendo como missão: “monitorar e proteger, continuamente, as áreas marítimas de interesse, seus recursos vivos e não vivos, seus portos, embarcações e infraestruturas, em face de ameaças, emergências, desastres ambientais, hostilidades ou ilegalidades, a fim de contribuir para a segurança e a defesa da Amazônia Azul e para o desenvolvimento nacional”.

Em alinhamento à Política Nacional de Defesa (PND) e à Estratégia Nacional de Defesa (END), é de interesse da Marinha do Brasil promover o desenvolvimento da indústria nacional. O objeto da UV, apesar de não possuir as mesmas características de um Serviço de Tráfego de Embarcações (Vessel Traffic System - VTS), promoverá o desenvolvimento de algumas tecnologias passíveis de serem empregadas em VTS caracterizando um potencial desdobramento para o desenvolvimento de produtos nesta área.

Neste contexto é importante observar que dentre aproximadamente 200 instalações portuárias de carga (incluindo portos, terminais marítimos e instalações aquaviárias) existentes no Brasil, apenas 4 possuem VTS implantado ou em implantação, em conformidade com a NORMAN 26 -Normas de Autoridade Marítima para Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS)

Uma UV de desenvolvimento nacional poderá proporcionar um spin off para aplicação dual no monitoramento do tráfego portuário costeiro e fluvial.

Para a referida contratação os Projetos Básicos e Detalhados de Engenharia serão de responsabilidade da futura contratada, que obrigatoriamente será uma empresa nacional. Apesar dos sensores não serem de fabricação nacional, a implantação, o processo de integração

Tráfego

A vigilância costeira é uma função crítica para garantir a proteção e segurança de uma nação. Dados os desafios específicos para a segurança marítima que os países enfrentam, há formas cada vez mais inovadoras nas quais a tecnologia foi implantada para resolver esses problemas.

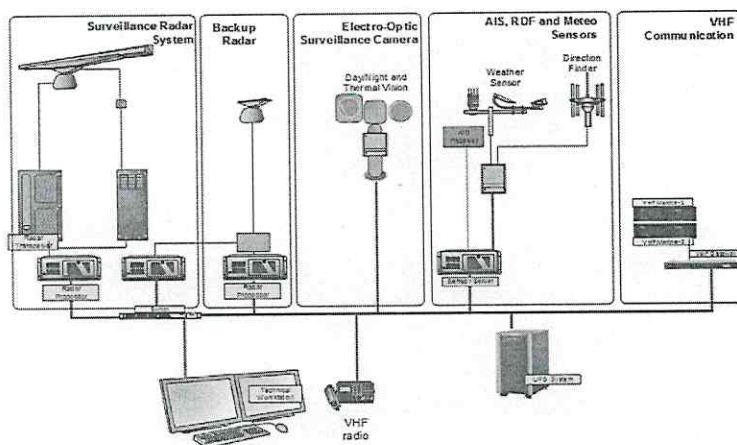


Figura 2 – Arquétipo Conceitual de uma unidade de Vigilância

As condições de implantação local na costa brasileira são únicas e necessitam de soluções customizadas. Adiciona-se licenças ambientais e de preservação do patrimônio histórico (Farol Velho de Cabo Frio) e remotividade do sítio. Essas características impõe uma condição de ALTA COMPLEXIDADE.

O processo de escolha e integração dos sensores (figura 2), que mais se adaptam às condições meteorológicas e às necessidade de detecção dos alvos (navios, pesqueiros e veleiros) de interesse de monitoramento também impõe uma condição de ALTA COMPLEXIDADE.

O processo de fusionamento de diversos sensores e a integração dessas informações com os sistemas existente é sem dúvida o maior desafio do SISGAZ. A aquisição de dados pela UV é algo original e único.

Os dados coletados pela UV serão um spin off de uma série de atividades de Inteligência artificial associadas, que futuramente contribuirão para o incremento das atividade de monitoramento e controle na costa brasileira. Tendo em vista que não possuímos uma solução de




prateleira, nem empresa nacional com capacidade autóctone de projeto e construção de uma UV, o processo de aquisição e gerenciamento dessa unidade é de ALTA COMPLEXIDADE.



Por fim, os aspectos de segurança de informações e aplicação em área estratégica de defesa, impõe requisitos de segurança e confiabilidade, que também impõe condições de DEFESA NACIONAL.

5.1.1.3. DEFESA NACIONAL

A Política Nacional de Defesa (PND) traz o conceito de Defesa Nacional: "É o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase no campo militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas". A Defesa Nacional é essencial para a consecução do desejado grau de segurança do Brasil.

Um dos objetivos da Defesa, informado pela PND, é assegurar a capacidade ao cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas. Tal objetivo refere-se ao adequado aparelhamento das Forças Armadas, empregando-se tecnologias modernas e equipamentos eficientes e em quantidade compatível com a magnitude das atribuições cometidas.

Ações como a defesa das plataformas de petróleo e gás natural, fiscalização da pesca, combate ao tráfico ilegal de armas e drogas, ao contrabando e o descaminho até a Zona Contígua (ZC), pirataria e tráfico de migrantes e imigração ilegal, de busca e salvamento, de defesa ambiental, atividades de prevenção e de contenção, de acompanhamento de navios militares estrangeiros, de acompanhamento de navios de pesquisa e investigação científica, nacionais ou estrangeiros, de operações de levantamentos hidrográficos autorizados, são exemplos de aplicações proporcionadas por esta ferramenta.

Nesse contexto, o Objeto apresenta-se como solução para:

- Ampliação da capacidade de monitoramento e controle, atendendo ao conceito de Consciência Situacional Marítima;
- Redução do tempo de reação perante uma ameaça ou emergência;
- Aumento da capacidade de prevenção contra ameaças e emergências, sejam elas de caráter interno (relacionadas com a segurança) ou externo (relacionadas com a defesa);



- Aumento da segurança da navegação e a proteção do meio ambiente marinho por intermédio da coleta, integração e apresentação de informações;
- Aumento da acurácia do acompanhamento das atividades críticas realizadas nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB);
- Ampliação e facilitação do acesso a análises e dados de inteligência pelos planejadores; e
- Integrar sistemas e dados do Ministério da Defesa (MD).

6. NECESSIDADE GERADORA

O SisGAAz visa garantir a máxima cobertura possível de sensores na jurisdição marítima em tempos de paz e guerra, e formam uma imagem de superfície quase em tempo real para garantir uma navegação mais eficiente, patrulhamento e operações de busca e salvamento, de modo que seja fosse possível aumentar o nível de colaboração com as demais entidades públicas.

Dessa forma, a UV será uma parte importante no Projeto SisGAAZ e proporcionará um grande salto na aquisição de dados, na formação da imagem de superfície e identificação dos alvos, com ênfase na identificação de alvos não colaborativos, pois são os que possuem maior probabilidade de estarem cometendo ilícitos de qualquer natureza.

Ainda, diante das características do sistema, pode-se dizer que em situação de crise ou beligerância, poderá detectar o deslocamento de Forças Tarefas Inimigas e possibilitar a adoção de medidas defensivas necessárias de forma antecipada, garantindo um diferencial estratégico para o emprego do Poder Naval e a garantia da soberania nacional.

A presente obtenção de dados está alinhada com os planos instituídos do Programa SisGAAz, previsto no Plano Estratégico da Marinha (PEM 2020-2040) para ser um sistema com capacidade de monitorar e controlar, de forma integrada, as AJB e as áreas internacionais de responsabilidade da MB para operações de Socorro e Salvamento (SAR – Search and Rescue), a fim de contribuir na agilidade do ciclo decisório, assegurando assim a capacidade de pronta resposta a qualquer ameaça, emergência, agressão ou ilegalidade.

Por fim, o monitoramento da área de cobertura do SisGAAz disponibiliza um conjunto de informações que servirão de insumos para a tomada de decisões e, quando aplicável, o estabelecimento de medidas de reação a uma ameaça ou a uma emergência identificada.



7. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Tendo em vista o ineditismo do objeto, sua alta complexidade e suas características técnicas ímpares, a Administração Pública valeu-se do trabalho realizado no bojo do processo administrativo nº 63202.000863/2023-25, já finalizado, o qual realizou uma pesquisa de mercado técnica.

Inicialmente, cabe esclarecer no que consiste a pesquisa de mercado, a qual envolve avaliação técnica, realizada no âmbito do processo administrativo nº 63202.000863/2023-25. Esse traduziu-se em uma forma de garantir a transparência do processo de escolha da proposta mais vantajosa e na que melhor atendesse ao interesse público. Nesse contexto, foram adotados procedimentos especiais de Boas Práticas de Procura e Aquisição de Bens e Serviços, que têm sido utilizadas em escala mundial, para a escolha e contratação de produtos, quais sejam, a Solicitação de Oferta (*Request for Proposal* - RFP) e a seleção da melhor oferta final (*Best and Final Offer* - BAFO).

Tais procedimentos permitiram analisar diversas propostas encaminhadas considerando critérios técnicos sem ignorar os preços praticados no mercado. Ainda que tais procedimentos especiais não estejam normatizados no ordenamento jurídico brasileiro, eles não são novidade para as Forças Armadas Brasileiras e se encontram amparados na doutrina e jurisprudência e nas orientações normativas emanadas pelos Órgãos de Controle externo da Administração Pública, como, por exemplo, o Tribunal de Contas da União (TCU).

Enfatiza-se que o procedimento utilizado possui formato de pesquisa de mercado não correspondendo de forma alguma a um edital licitatório ou de uma carta convite. Configuram instrumentos de cunho comercial e negocial, pelos quais se permite à Administração Pública conhecer a realidade de mercado do bem ou serviço que pretende adquirir. Assim, tais procedimentos de consulta ao mercado e seleção de propostas não criaram, para a Administração Pública, a obrigação de contratar com quaisquer das proponentes, visto que têm a finalidade precípua de auxiliar o ente público a tomar a decisão sobre a pertinência e as vantagens de uma eventual contratação.

[Handwritten signature]

7.1 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Neste contexto, foram solicitadas propostas – Request for Proposal (RFP), através de chamamento público, delimitadas por requisitos técnicos, as quais foram avaliadas considerando a qualidade técnica e aderência às necessidades, bem como preço e forma de pagamento. O processo de análise foi baseado nos seguintes instrumentos:

➤ Análise Multicritério à Decisão (AMD):

- Consiste na classificação da proposta por ordem de prioridade, a partir da percepção de um grupo de especialistas;
- Foram avaliados três Macro Critérios no primeiro nível da AMD: Desempenho da UV (avaliação da performance de monitoramento dos sensores), Modelo Financeiro de Negócio (preço, perfil de pagamento e *downpayment*), Gestão do Ciclo de Vida e Apoio Logístico Integrado (custo operacional da UV, confiabilidade, disponibilidade, manutenibilidade, aspectos relacionados ao apoio logístico integrado, apoio de suprimento e documentação técnica associada).

➤ Análise de Riscos.

Através da metodologia de análise utilizada no citado processo administrativo já finalizado, foi possível escolher a proposta mais vantajosa, observando as diferentes metodologias propostas por empresas consagradas do seguimento. O processo, portanto, cumpriu a função de pesquisa de mercado, com um nível maior de refinamento que a metodologias tradicionais, atendendo com alto nível de precisão às necessidades da Administração.

Em ambos os critérios a Proposta do Consórcio Miramar foi a melhor classificada tanto no multicritério, quanto apresentou o menor risco dentre as demais.

7.2 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No referido processo administrativo da RFP foram recebidas 3 (três) propostas comerciais de empresas/consórcios que participaram do referido processo, conforme mapa comparativo de preços abaixo, os valores apresentados abaixo são referentes ao fornecimento e instalação da Unidade de Vigilância (UV) Costeira na região do Farol de Castelhanos:

Tabela 2 – Mapa Comparativo de Preços

Empresa	Valor Global Apresentado
---------	--------------------------



Consórcio AEL-C41	R\$ 22.419.396,15
EMBRAER	R\$ 44.859.458,20
Consórcio Miramar (Siatt e BEN)	R\$ 19.700.000,00

Conforme verifica-se pela planilha colacionada, o Consórcio Miramar apresentou proposta, a qual se amolda aos requisitos técnicos verificados pela administração pública no âmbito do processo administrativo da RFP, bem como mostrou-se interessada a ser contratada pela administração ao apresentar proposta datada de 16NOV2023 pelo mesmo valor.

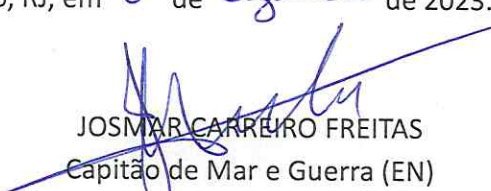
Verifica-se, portanto, que o valor apresentado pelo Consórcio Miramar correspondeu ao mais econômico para a administração pública, sendo certo que ele encontra-se abaixo do valor estimado pela administração pública, sendo, desta forma, o mais vantajoso.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 26 (vinte e seis) meses.

10. ASSINATURA

Rio de Janeiro, RJ, em 8 de dezembro de 2023.


JOSMAR CARREIRO FREITAS
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Coordenador do Programa SisGAaz

11. ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Rio de Janeiro, RJ, em 08 de dezembro de 2023.


IRLAN VIANA RODRIGUES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa Substituto

12. ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Rio de Janeiro, RJ, em 8 de dezembro de 2023.



CELSONO MIZUTANI KOGA

Vice-Almirante (EN)

Diretor

